

# **NEWSLETTER ESPECIAL**

**Ato Conjunto da Receita Federal  
e do Comitê Gestor do IBS define  
cronograma de obrigatoriedade  
dos documentos fiscais**



**ButtiniMoraes**

[buttinimoraes.com.br](http://buttinimoraes.com.br)

## Ato Conjunto da Receita Federal e do Comitê Gestor do IBS define cronograma de obrigatoriedade dos documentos fiscais

Foi publicado hoje, no Diário Oficial da União, o Ato Conjunto da Receita Federal e do Comitê Gestor do IBS nº 04/2026, que define a data de início da obrigatoriedade de emissão dos documentos fiscais eletrônicos com os campos obrigatórios relativos ao Imposto sobre Bens e Serviços (“IBS”) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (“CBS”).

As datas de início da obrigatoriedade de cada documento fiscal, de acordo com as características das operações correspondentes, são as seguintes:

| Tipo de Documento / Situação                                                                                                                     | Início da Obrigatoriedade |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>NF-e</b> (Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55) – Regra geral                                                                                    | 3 de agosto de 2026       |
| <b>NFC-e</b> (Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65)                                                                                   | 3 de agosto de 2026       |
| <b>CT-e</b> (Conhecimento de Transporte Eletrônico, modelo 57) e CT-e OS (Conhecimento de Transporte Eletrônico Para Outros Serviços, modelo 67) | 3 de agosto de 2026       |
| <b>BP-e</b> (Bilhete de Passagem Eletrônico, modelo 63) – Transporte geral (exceto aéreo e semiurbano ou metropolitano)                          | 3 de agosto de 2026       |
| <b>MDF-e</b> (Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais, modelo 58)                                                                             | 3 de agosto de 2026       |
| <b>GTV-e</b> (Guia de Transporte de Valores Eletrônica, modelo 64)                                                                               | 3 de agosto de 2026       |
| <b>NF3e</b> (Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica, modelo 66)                                                                              | 3 de agosto de 2026       |
| <b>DC-e</b> (Declaração de Conteúdo eletrônica, modelo 99)                                                                                       | 3 de agosto de 2026       |
| NFS-e Via (Nota Fiscal de Serviço eletrônica de Exploração de Via)                                                                               | 3 de agosto de 2026       |



|                                                                                                                                                                                                                      |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>NFCom</b> (Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica, modelo 62)                                                                                                                                   | 1º de outubro de 2026  |
| <b>DIR</b> (Declaração de Importação de Remessa)                                                                                                                                                                     | 1º de outubro de 2026  |
| <b>DeRE</b> (Declaração de Regimes Específicos) – Eventos de Tabela do Contribuinte                                                                                                                                  | 1º de outubro de 2026  |
| <b>DeRE</b> (Declaração de Regimes Específicos) – Eventos Periódicos Mensais (D-1101, D-1106, D-1121, D-2101, D-1198, D-1199)                                                                                        | 15 de novembro de 2026 |
| <b>NFS-e</b> (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) – Serviços de plataformas digitais e intermediações                                                                                                                | 1º de dezembro de 2026 |
| <b>NFS-e</b> (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) – Serviços sujeitos ao <b>ISS</b> (subitens 1.03, 1.05, 1.09 e 16.01 da Lista de Serviços da LC 116/03)                                                            | 1º de dezembro de 2026 |
| <b>NFS-e</b> (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) – Demais serviços sujeitos ao <b>ISS</b> (regra geral)                                                                                                             | 1º de outubro de 2026  |
| <b>NFS-e</b> (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) – Bens imateriais, receitas condominiais e locações/arrendamentos de bens móveis e imóveis e outros serviços cuja obrigatoriedade não tenha iniciado anteriormente | 1º de dezembro de 2026 |
| <b>BP-e</b> (Bilhete de Passagem Eletrônico, modelo 63) – Transporte aéreo ou semiurbano e metropolitano                                                                                                             | 1º de dezembro de 2026 |
| <b>NFGas</b> (Nota Fiscal Eletrônica do Gás, modelo 76)                                                                                                                                                              | 1º de dezembro de 2026 |
| <b>NFAg</b> (Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica, modelo 75)                                                                                                                                                 | 1º de dezembro de 2026 |
| <b>NF-e ABI</b> (Nota Fiscal Eletrônica de Alienação de Bens Imóveis, modelo 77)                                                                                                                                     | 1º de dezembro de 2026 |
| <b>NF-e</b> (Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55) – Sujeito passivo do <b>IBS</b> e da <b>CBS</b> não contribuinte do <b>ICMS</b>                                                                                      | 1º de dezembro de 2026 |
| Optantes pelo Simples Nacional (todos os documentos)                                                                                                                                                                 | 1º de janeiro de 2027  |



|                                                                                                  |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>NF-e</b> (Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55) – Fornecimentos sujeitos à tributação monofásica | 1º de janeiro de 2027 |
| <b>NF-e</b> (Nota Fiscal Eletrônica) – Importação de bens materiais                              | 1º de janeiro de 2027 |
| <b>Duimp</b> (Declaração Única de Importação)                                                    | 1º de janeiro de 2027 |
| <b>DeRE</b> (Declaração de Regimes Específicos) – Demais eventos                                 | 1º de janeiro de 2027 |

Além de detalhar os prazos de emissão, a norma estabelece que os Eventos Periódicos Mensais da Declaração de Regimes Específicos (DeRE) deverão ser apresentados até o dia 15 do mês seguinte ao período de apuração. A primeira transmissão será exigida em 15 de novembro de 2026 e deverá abranger as informações contábeis e fiscais referentes a outubro de 2026.

O Ato Conjunto RFB/CGIBS também prevê que, em até 30 dias de sua publicação, seja editada norma conjunta da Receita Federal e do Comitê Gestor do IBS para instituir o programa de conformidade aplicável à emissão de documentos fiscais em 2026.

Diante desse contexto de transformação digital e regulatória, é essencial que as empresas observem rigorosamente o cronograma divulgado e adaptem, com antecedência, seus sistemas corporativos e softwares de faturamento (ERPs). Essa preparação contribuirá para a manutenção da regularidade fiscal, reduzirá o risco de penalidades e inconsistências na transmissão de dados e permitirá maior alinhamento às diretrizes do futuro programa de conformidade, com mais segurança jurídica e governança operacional na transição para o IBS e a CBS.

## Contatos para eventuais esclarecimentos quanto ao conteúdo dessa Newsletter:



**João André  
Buttini de Moraes**



**Amanda  
Gazzaniga**



**Sergio Villanova  
Vasconcelos**



**Guilherme  
Villas Bôas**



Movidos por **desafios**.  
Orientados pela **solução**.



**ButtiniMoraes**

[buttinimoraes.com.br](http://buttinimoraes.com.br)